



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Boa Esperança – Fone (15) 3577 1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de coffee break e lanches para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais assembleias realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Turvo, pelo período de doze (12) meses, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe ao responsável pelo controle interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal e por sua vez não tendo sido tomadas as devidas providências, encaminhará o ocorrido ao Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno, tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que a Responsável pelo Controle Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao Gestor/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa que forneça coffee break e lanches para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais assembleias realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Turvo, pelo período de doze (12) meses, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

O processo encontra-se com Protocolo, Abertura/Justificativa, Termo de Referência e Despacho da Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Boa Esperança – Fone (15) 3577 1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Foi realizada pesquisa de preço com 03 empresas em busca da proposta mais vantajoso para a Câmara Municipal, e as 03 empresas responderam à pesquisa.

Consta no processo Parecer Contábil atestando que o orçamento do Poder Legislativo contempla o valor de R\$ 11.573,50 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), apresentado de acordo com a pesquisa de mercado.

Verificou-se que a Comissão de Licitação se atentou aos requisitos legais indispensáveis à realização do processo e opinou pela dispensa de licitação, conforme preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

O processo apresenta também Parecer Jurídico se manifestando pela legalidade do processo, que atendeu todas as exigências legais e constitucionais, visando obter os produtos pelo menor preço.

A empresa vencedora apresentou todas as documentações necessárias para efetivação do contrato.

Foram publicados todos os atos necessários para a contratação e transparência do processo.

O presente processo de dispensa de licitação culminou na contratação da Empresa Elisangela Caren de Souza Soares – ME, que ofereceu os menores preços, conforme Contrato nº 01, de 17/03/2023, inscrita no CNPJ sob nº 43.908.293/0001-12, no valor de R\$ 11.537,50.

Diante do exposto, considero a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa descrita acima, que fornece coffee break e lanches para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais assembleias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.

É o parecer.

Barra do Turvo, 02 de abril de 2.023.


Eni Maria dos Santos

Responsável Pelo Controle Interno

